



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 643 DE 27.10.67.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

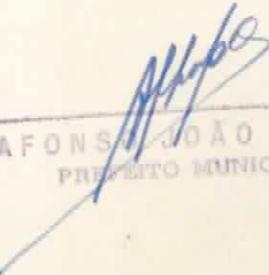
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, outorga ao eminente cidadão " DR. LUCIANO NOGUEIRA FILHO" o TÍTULO de CIDADÃO BENEMERITO de Parapuã..-

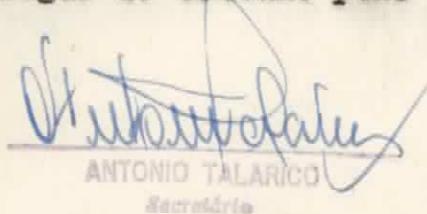
ARTIGO 2º - Em sessão solene, a ser realizada oportunamente, será feita a entrega do referido título.

ARTIGO 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 27 (vinte e sete) de outubro de 1 967.(mil novecentos e sessenta e sete).


AFONSO JOÃO LOPEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, às folhas do Livro de Leis, na data supra e afixada em lugar de costume pelo prazo de 30 (trinta) dias.-


ANTONIO TALARICO
Secretário